

2º TERMO ADITIVO Nº 033/2020 AO
CONVÊNIO Nº 067/2016, celebrado entre o
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a
COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA - COMLURB,
referente à prorrogação do prazo do convênio –
Processo Nº 09/001457/2016

Aos dias 30 do mês de JUNHO do ano de 2020, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 7º Andar, Sala 747, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, Pessoa Jurídica de Direito Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, representada pelo Subsecretário de Gestão, ANDRÉ DE SOUZA VITAL, Carteira de Identidade OAB/RJ nº 109.604 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física –CPF 074..165.627-24 e do outro lado a COMPANHIA DE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, -COMLURB, CNPJ nº 42.124.693/0001-74, com sede à Rua Major Ávila, nº 358 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, a seguir denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu DIRETOR-PRESIDENTE, PAULO GUSTAVO MORAES MANGUEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08669940-2 expedida pelo IFP e, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº 014.770.617-38, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 067/2016, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 24/03/2020, à fl. 688 do processo nº 09/001.457/2016, publicado no D.O.RIO nº 9 de 25/03/2020, à fl. 6, que se regerá pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Convênio n.º 067/2016 a prorrogação do prazo convenial por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2020 até 30/06/2021, com fundamento nos artigos 57, inciso III c/c artigo 116 e artigo 65, inciso I alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



O valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.204.391,88 (dez milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Convênio nº 067/2016 que era de R\$ 30.589.956,61 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e um centavos) passa a ser de R\$ 40.794.348,49 (quarenta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

1ª PARCELA Julho/2020	2ª PARCELA Agosto/2020	3ª PARCELA Setembro/2020	4ª PARCELA Outubro/2020	5ª PARCELA Novembro/2020	6ª PARCELA Dezembro/2020
R\$ 800.511,89	R\$ 800.716,08	R\$ 800.716,08	R\$ 800.716,08	R\$ 986.446,20	R\$ 1.088.986,20
7ª PARCELA Janeiro/2021	8ª PARCELA Fevereiro/2021	9ª PARCELA Março/2021	10ª PARCELA Abril/2021	11ª PARCELA Maio/2021	12ª PARCELA Junho/2021
R\$ 801.414,30	R\$ 801.414,30	R\$ 830.867,69	R\$ 830.867,69	R\$ 830.867,69	R\$ 830.867,69

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio nº 067/2016, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.305.0308.2856, Código de Despesa nº 3.3.91.39.08 do orçamento de 2020, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2020/001149, no valor de R\$4.105.741,39 (quatro milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

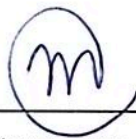
Rio de Janeiro, 30 de JUNHO de 2020.


ANDRÉ DE SOUZA VITAL
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Município do Rio de Janeiro

ANDRÉ DE SOUZA VITAL
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 60/301.263-0


PAULO MANGUEIRA
Diretor-Presidente

Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB



TESTEMUNHA (Nome, cargo, matrícula e lotação)

MARIANA MARCIAL GOMES
Gerente II - S/SUBPAV/SV/SICVAS/IGFRB
11/252.054-2



TESTEMUNHA (Nome, cargo, matrícula e lotação)

JOSÉ CARLOS ORTIZ JUNIOR
Gerente II - S/SUBPAV/SV/SICVAS/IGFRB
11/230.532-4

PLANO DE TRABALHO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2016 SMS X COMLURB –

01/07/2020 A 30/06/2021

01 - OBJETO:

Convênio de cooperação técnica entre o Município e a COMLURB, objetivando a cessão de 99 profissionais da COMLURB, para apoio operacional à SMS, visando principalmente, à melhoria da eficiência dos serviços de controle de mosquitos no nosso município, desenvolvendo ações sistemáticas de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Aedes taeniorhynchus*, *Aedes scapularis*, *Anopheles spp* e *Culex quinquefasciatus*) e Simuliidae (*Simulium spp*), através de ações de Vigilância em Saúde, tais como: visitas domiciliares, controle mecânico e / ou químico, com auxílio de formulações adulticidas ou larvicidas em criadouros; além de práticas educativas e de supervisão.

02- VIGÊNCIA:

O presente convênio deverá ter a duração de 12 meses, de 01/07/2020 a 30/06/2021.

03 - INTRODUÇÃO: CONTROLE VETORIAL

O controle das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela) é uma atividade complexa, tendo em vista os diversos fatores externos ao setor saúde que são importantes determinantes na manutenção e dispersão tanto da doença quanto do mosquito transmissor (*Aedes aegypti*). Dentre esses fatores, destacam-se o surgimento de aglomerados urbanos, ocupação desordenada dos territórios, inadequadas condições de habitação, irregularidade no abastecimento de água, destinação imprópria de resíduos, crescente trânsito de pessoas e cargas dentro do país e com outros países, as mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento global e outros.

Tendo em vista esses aspectos, é fundamental, para o efetivo enfrentamento das arboviroses, a implementação de uma política baseada na intersetorialidade, de forma a envolver governo e os cidadãos individual e coletivamente. Tal

A vinda dos referidos trabalhadores da COMLURB para a SMS-Rio foi formalizada por convênio com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB para execução das ações de combate e erradicação do *Aedes aegypti*, com a participação inicial de 432 Auxiliares de Controle de Endemias (ACE).

O convênio teve como objetivo inicial estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do *Aedes aegypti* (PEAa) no Município do Rio de Janeiro, através da implementação de ações de vigilância sanitária, controle químico, atividades preventivas e práticas educativas em ações de campo e visitas domiciliares (nas comunidades), visando a melhoria da qualidade de vida da população.

O Convênio com a COMLURB vem sendo “renovado” para manter na Secretaria Municipal de Saúde a experiência acumulada pelo tempo e pelos investimentos nos profissionais dessa empresa.

Tabela 1: Quantidade de servidores da COMLURB nas últimas renovações do convênio.

ANO	2008	2010	2013	2016	2018
Nº Profissionais	266	190	144	102	99

Devido a experiência acumulada por conta da anterioridade aos quadros próprios da SMS-Rio, os empregados da COMLURB ainda são encontrados a frente de alguns campos de atuação ou programas da atualmente conhecida Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde. A título de exemplo, podemos citar:

- Gerenciamento das ações de vigilância ambiental em saúde, a partir de onde são realizadas as ações de campo dos ACE, no âmbito das DVS das AP 1.0, 2.2, 3.2 e 3.3;
- Referência em programas como o da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas Contaminadas (VIGISOLO), do monitoramento de caramujos de importância para a saúde (malacologia) e do controle entomológico do vetor da malária;
- Na gestão da Vigilância de Fatores de Risco Biológicos, responsável pela vigilância malacológica, entomológica, na prevenção e controle dos vetores das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), das Leishmanioses, da Esquistossomose, da Febre Maculosa Brasileira dentre outros;
- Na gestão do RH dos servidores cujos processos não passam pela estrutura de RH da SMS-Rio;
- Na execução das mais diversas tarefas de menor destaque mas não menor importância na estrutura da CVAS.

- focos, com a comprovação de domiciliação do vetor, o município passa a ser considerado como infestado (Estrato I);
- Levantamento de índice amostral em ciclos quadrimestrais.

Considerando os preceitos de responsabilização e vínculo estabelecidos pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) com sua área de atuação, o gestor pode e deve rever os parâmetros definidos para o Agente de Controle de Endemias (ACE), considerando como domicílios visitados aqueles que tiveram a presença do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de acordo com sua realidade e organização dos serviços de saúde.

7 MÉTODOS DE CONTROLE VETORIAL

Período não epidêmico – ações de rotina

Vários métodos de controle do *Aedes* podem ser utilizados rotineiramente. Alguns deles são executados no domicílio pelo morador e, complementarmente, pelo ACE ou ACS. Deve-se destacar também a responsabilização dos administradores e proprietários, com a supervisão da secretaria municipal de saúde, na adoção dos métodos de controle dos imóveis não domiciliares, que se constituem em áreas de concentração de grande número de criadouros produtivos e funcionam como importantes dispersores do *Aedes*. Citamos como exemplos os prédios públicos que têm a função de guarda de veículos e locais de grande circulação de pessoas e cargas (terminais rodoviários e ferroviários, portos e aeroportos). No setor privado, destacamos os canteiros de obras, grandes indústrias e depósitos de materiais utilizados na reciclagem, além dos ferros-velhos e sucatas.

Como métodos de controle rotineiro, têm-se o mecânico, o biológico, o legal e o químico.

8- CONTROLE MECÂNICO

O controle mecânico consiste na adoção de práticas capazes de impedir a procriação do *Aedes* tendo como principais atividades a proteção, a destruição ou a destinação adequada de criadouros, que devem ser executadas sob a supervisão do ACE ou ACS, prioritariamente pelo próprio morador/proprietário.

Diversas iniciativas de controle mecânico em larga escala podem ser incorporadas pelo gestor municipal, dentre as quais enfatizamos:

- reforço na coleta de resíduos sólidos, com destino final adequado, em áreas com altos índices de infestação;

11- OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE VETORIAL NO MUNICÍPIO

A condução das ações do controle vetorial no município pode ser efetuada por um gerente, coordenador ou responsável técnico vinculado à área de vigilância em saúde. Alguns aspectos operacionais devem ser considerados para o alcance de melhores resultados:

- Assegurar estrutura física adequada às atividades administrativas com um mínimo de equipamentos. Também é necessário garantir estrutura física adequada para as atividades de campo (pontos de apoio);
- Assegurar a manutenção dos veículos e equipamentos existentes, adotando procedimentos de controle administrativo para seu uso;
- Adotar, preferencialmente, o regime de zoneamento/territorialização para a atividade do ACE, que consiste em mantê-lo atuando dentro de uma mesma área de trabalho, se possível próximo ao seu próprio local de residência, buscando ainda uma territorialização compatível com a da Atenção Primária integrando-o às Equipes de Saúde da Família;
- Procurar adotar procedimentos de contratação da equipe técnica e de campo, com vínculo não precário e de acordo com a legislação vigente;
- Gerenciar a escala de férias da força de trabalho, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de controle do vetor nos períodos críticos;
- Promover o planejamento conjunto de atividades entre as equipes de controle de vetores e de saúde da família;
- Estabelecer rotina de reuniões sistemáticas entre equipe de supervisores de área e de saúde da família, para intercâmbio de informações epidemiológicas e entomológicas de sua área territorial.

12 - SUPERVISÃO DO CONTROLE VETORIAL

Segundo as Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue (Brasil, 2009, p. 61), a supervisão é uma atividade que permite o acompanhamento da execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias, de maneira a contribuir para que os objetivos traçados sejam alcançados. Por intermédio da supervisão, é possível monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como a utilização de insumos, o cumprimento do horário e do itinerário, bem como a produtividade do trabalho.

A estrutura de supervisão ao trabalho de campo proposta para o gerenciamento do controle vetorial prevê duas categorias de supervisor: o geral e o de área. Para cada 10 agentes de combate às endemias, está previsto um supervisor de área e, para cada cinco supervisores de área, um supervisor geral (10→5→1). No entanto, nos municípios onde já existe a integração com as equipes de saúde da família, essa estrutura de supervisão pode ser adequada a nova realidade.

- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o
- Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando
- indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias
- de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

14- PARÂMETROS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE ACE

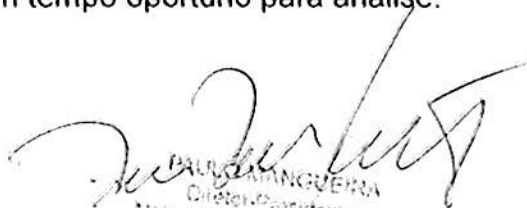
As diretrizes nacionais preconizam como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia. O rendimento médio de 20 a 25 imóveis por dia somente será alcançado com carga horária de oito horas diárias

Situações peculiares, que dificultam ou impossibilitam a inspeção de 100% dos imóveis, devem ser tratadas, também, de forma diferenciada, cabendo ao supervisor e ao técnico responsável pelo controle vetorial avaliar a necessidade de montar equipes específicas, devidamente motorizadas e munidas de equipamentos apropriados (como escada), para intervir diretamente, como é o caso dos depósitos suspensos de difícil acesso.

16 - Metas

As metas a serem alcançadas são as pactuadas no âmbito da gestão municipal e/ou em conformidade com as políticas públicas e/ou processos de trabalho previsto nos programas do Ministério da Saúde. Os trabalhadores de que trata o presente plano de trabalho comporão incremento aos quadros da administração direta municipal (SMS-Rio). Ou seja, as metas deverão ser alcançadas de forma integrada entre ao ACE da COMLURB e os ACE da SMS-Rio. São elas:

- Realizar 04 (quatro) LIRAA (Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*) anuais;
- Garantir cobertura de visitas domiciliares para prevenção e controle do *Aedes* igual ou maior que 80% em pelo menos 04 (quatro) dos 06 (seis) ciclos anuais;
- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o mínimo de 90% das reclamações relacionadas ao *Aedes aegypti* registrados na Central 1746;
- Inspeccionar pelo menos 75% dos imóveis onde ocorrer notificação de casos de arboviroses e que esteja dentro do tempo de oportunidade (10 dias a partir dos primeiros sintomas);
- Realizar monitoramento entomológico do *Aedes* por meio de armadilhas de oviposição (ovitampa) com no mínimo de 85% das armadilhas colocadas e retiradas em tempo oportuno para análise.


PAULO MANGUERRA
Diretor Presidente
CNPJ 03540032 - COMLURB


Mônica Blum
Diretora
de Gente e Conectividade
Matrícula 86561273

Handwritten notes at the top of the page, including "Page 2 of 2" and other illegible markings.

Printed header text: "Printed: 08/19/2006 AM 10:57:03 AM Page 2 of 2"

Printed header text: "Page 2 of 2"

Printed header text: "Page 2 of 2"

Printed header text: "Page 2 of 2"

Printed text: "Page 2 of 2"

Main data table with multiple columns containing numerical values and text. The table is rotated 90 degrees clockwise. Headers include various financial or operational metrics.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.457/2016

2º TERMO ADITIVO Nº 033/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº:
067/2016 – Livro II-2-Z- Fls: 160 a 169

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo ao Convênio nº
067/2016, a prorrogação do prazo convenial por mais 12 (doze)
meses, a contar de 01/07/2020 até 30/06/2021, com fundamento
nos artigos, 57, inciso III c/c artigo 116 e artigo 165, inciso I, alínea
b e § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.204.391,88 (dez milhões, duzentos e quatro mil,
trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 18.01.10.305.0308.2856.

Fonte: 182 **ND:** 3.3.91.39.08

Notas de Empenhos : nº 2020/001149 no valor de R\$ 4.105.741,89
(quatro milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais
e oitenta e nove centavos)

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei
Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Leia-se: Processos Instrutivos n.ºs: 09/61/000.091/15, ...

...
Data de Assinatura: 17/06/2020;

...
Valor Total: R\$ 42.593,19; ...; R\$ 97.500,00; ...; R\$ 10.685,68; R\$ 10.381,20;
R\$ 7.500,00; R\$ 31.786,59; R\$ 5.000,00; R\$ 64.000,00; ...; R\$ 20.000,00;
R\$ 48.000,00; R\$ 14.400,00; R\$ 24.000,00; R\$ 18.000,00; R\$ 4.915,31;
R\$ 6.075,00; R\$ 12.000,00; R\$ 8.500,00; ...

...
(* Por ter saldo com incorreção no D.O Rio n.º 136 de 21/09/2020 - pág 62 e 63 - 2ª e 3ª Colunas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(* Onde se lê: Processo Instrutivo no: 09/01/000.068/15, ...

...
Data de Assinatura: 20/05/2020;

Leia-se: Processo Instrutivo no: 09/01/000.068/15, ...

...
Data de Assinatura: 17/06/2020;

...
(* Por ter saldo com incorreção no D.O Rio n.º 136 de 21/09/2020 - pág 62 e 63 - 3ª e 1ª Colunas, respectivamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 09/001.457/2016
2º TERMO ADITIVO N.º 033/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO N.º: 067/2016
- Livro II-2-Z- Fis: 160 a 169

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo ao Convênio n.º 067/2016, a prorrogação do prazo convencional por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2020 até 30/06/2021, com fundamento nos artigos, 57, inciso III c/c artigo 116 e artigo 165, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.204.391,88 (dez milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 18.01.10.305.0308.2856.

Fonte: 182

ND: 3.3.91.39.08

Notas de Empenhos: L.º 2020/001149 no valor de R\$ 4.105.741,89 (quatro milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO PGM N.º 077/2020
PUBLICADO NO DO RIO N.º 138, DE 23/09/2020, P. 43.

Onde se lê:

Processo instrutivo: 11/000.508/2011

Data de Assinatura: 25/09/2019

Leia-se:

Processo instrutivo: 11/504.519/2018

Data de Assinatura: 18/09/2020

**HIGIENIZE
AS MÃOS
COM
FREQUÊNCIA.**

